



**Adendo nº. 1857221/2013 ao Parecer Único SUPRAM-ASF nº 1612359/2013**

Empreendedor: Fogos Líder Ltda. Empreendimento: Fogos Líder Ltda. CNPJ: 71.024.459/0001-73 Atividade: Fabricação de pólvora e artigos pirotécnicos Endereço: Fazenda Diamante, s/n, zona rural. Municípios: Santo Antônio do Monte/MG  <b>Referência: Retirado de Pauta.</b>	<b>DN</b>	<b>Códigos</b>	<b>Classe</b>
	74/04	C -04-08-1	3

### 1) HISTÓRICO

Em 19/09/2013, na 102ª RO URC/ASF/COPAM o processo supracitado foi retirado de Pauta pela SUPRAM-ASF, tendo em vista que antes do processo ser julgado foi apresentada em reunião com o empreendedor a documentação que comprova a prorrogação de prazo das condicionantes pela FEAM, bem como o cumprimento delas.

Foi apresentado pelo empreendedor um ofício nº123/2007/SISEMA informando que após discussão pelo Sindicato das Indústrias de Explosivos de Minas Gerais sobre a situação do cumprimento do Acordo Setorial das Indústrias de fabricação de fogos de artifício de Santo Antônio do Monte e região, a Câmara de Atividades Industriais do Conselho Estadual de Política Ambiental – CID/COPAM, em reunião realizada dia 11/12/2007, estabeleceu novos prazos para o cumprimento das condicionantes.

Foi apresentado ainda pelo empreendedor, em 07/03/2013, protocolo R356010/2013, o projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros.



## 2) DISCUSSÃO

No que se refere ao prazo das condicionantes, segue em anexo a prorrogação dos prazos estabelecidos pela CID/COPAM, conforme citado acima:

ITEM	DESCRIÇÃO	*PRAZO	Prorrogação de prazo
01	Apresentar o título registro, expedido pelo Ministério da Defesa, com todos os seus Anexos, atualmente vigente.	02 meses	30 dias a partir de 11/01/2008
02	Apresentar todas as renovações e modificações do Título de Registro, expedidos pelo Ministério da Defesa.	Durante a vigência da LO	30 dias a partir de 11/01/2008
03	Apresentar certificado de outorga do IGAM do poço utilizado como fonte de abastecimento de água no empreendimento.	12 meses	90 dias a partir de 11/03/2008.
04	Implantar o sistema de tratamento de efluentes líquidos sanitários conforme projeto apresentado a FEAM.	5 meses	18 meses.
05	Apresentar um relatório do ensaio de tratabilidade para o efluente líquido industrial das áreas produtivas. O relatório deve conter no mínimo: informações de coleta da amostra do efluente, informações das suposições assumidas, informações da seleção do tipo de tratamento, e os laudos de análises do efluente bruto e do efluente tratado, para os seguintes parâmetros: pH, vazão média, temperatura, DBO, DQO, sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis, sólidos totais, óleos e graxas, alumínio, bário, chumbo, níquel, prata, sulfatos e detergentes.	3 meses	30 dias a partir de 11/03/2008.
06	Apresentar o projeto do sistema de tratamento de efluente líquido industrial, com respectivo cronograma de implantação das áreas que contém lâmina d'água, conforme o preconizado na DN COPAM nº10/86 e o ensaio de tratabilidade apresentado.	3 meses	180 dias a partir de 11/06/2008.
07	Implantar o sistema de tratamento de efluentes líquidos industriais conforme projeto e cronograma a serem apresentados a FEAM.	12 meses após a liberação da FEAM.	18 meses a partir da liberação da FEAM
08	Implantar o sistema de contenção de derramamentos e/ou vazamentos das áreas de armazenamento de metil-etil-cetona, silicato de sódio, motores e reservatório de óleo de prensa hidráulica conforme apresentado a FEAM.	3 meses.	3 meses a partir de 11/03/2008.
09	Apresentar projeto de drenagem pluvial do	3 meses	Cumprida antes



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

	empreendimento. Devendo constar as suas características construtivas e cronograma de ações.		da prorrogação
10	Implantar sistema de drenagem pluvial do empreendimento conforme projeto apresentado a FEAM.	Após liberação da FEAM	Cumprida no prazo.
11	Apresentar plano de recomposição e/ou manutenção paisagística da área do empreendimento, dando-se preferências a espécies da flora nativa, elaborado por profissional tecnicamente habilitado, com respectiva ART.	6 meses.	Cumprida no prazo.
12	Apresentar a averbação da Reserva Legal à margem do registro de imóvel, conforme a Seção III da Lei Estadual 14.309/2002.	6 meses	Cumprida antes da prorrogação
13	Apresentar o Plano de Prevenção de Acidentes e Atuação em Emergências adequadas, conforme a descrição dos procedimentos preventivos, de emergência e de comunicação de risco, para as hipóteses previstas no item 13 do termo de referência do RCA.	3 meses.	30 dias a partir de 11/01/2008
14	Apresentar o procedimento operacional para a queima de resíduos em áreas específica adequada conforme as diretrizes listadas no Anexo II.	3 meses.	90 dias a partir de 11/03/2008
15	Apresentar forma de armazenamento temporário das cinzas geradas pela queima de resíduos sólidos até a sua disposição adequada, seguindo a norma ABNT NBR 11174/90.	3 meses.	30 dias a partir de 11/01/2008
16	Apresentar projeto detalhado de tratamento de efluente líquido originado pela lavagem das valas da área de queima e de sua forma de disposição.	3 meses.	30 dias a partir de 11/01/2008
17	Implantar a área de queima conforme projeto apresentado a FEAM, incluindo o sistema de tratamento para os efluentes líquidos originados pela lavagem das valas da área de queima.	9 meses	12 meses a partir de 11/02/2008.
18	Apresentar laudo de caracterização das cinzas geradas pela queima de resíduos sólidos, conforme a norma ABNT NBR 10.004	6 meses	6 meses a partir de 11/06/2008.
19	Apresentar laudo de caracterização das cinzas geradas pela queima de resíduos sólidos, conforme a norma ABNT NBR 10.004	6 meses	6 meses a partir de 11/06/2008
20	Não realizar queima de quaisquer materiais, exceto os determinados pelo Decreto Federal nº3665/2000.	Durante a vigência da LO	Durante a vigência da LO
21	Apresentar laudo de avaliação do nível de ruído na área externa do empreendimento por meio de pontos de medição representativos de um ciclo de produção. O relatório técnico deverá conter:	2 meses	2 meses a partir de 11/02/2008.

SUPRAM - ASF

Rua Bananal, 549- Vila Belo  
Horizonte- Divinópolis-MG  
CEP 35500-036 - Tel: (37) 3229-2800

DATA:  
01/10/2013



	justificativa para seleção dos pontos de medição, croquis de localização dos pontos, laudos das medições efetuadas e comparação com os limites estabelecidos na Lei Estadual 10.100, de 17-1-1990. Incluindo a ART específica ao laudo.		
22	Apresentar as fichas de segurança de todos os produtos químicos utilizados pela empresa, elaboradas pela própria empresa de acordo com a norma NBR 14.725. As fichas deverão ser mantidas na empresa para consulta durante todo o prazo de validade da Licença de Operação.	2 meses	30 dias a partir de 11/01/2008
23	Apresentar declaração do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais a respeito do sistema de prevenção e combate de incêndios em vigência.	12 meses	Apresentada em 07/03/2013, protocolo R356010/2013.
24	Apresentar cópia(s) da(s) licenças ambientais para transporte de resíduos perigosos e produtos perigosos.	9 meses	3 meses a partir de 11/03/2008.
25	Apresentar projeto de interligação e tratamento dos efluentes líquidos industriais gerados por lavagem de pisos e dos tanques de limpeza das áreas produtivas, exceto das áreas que já possuem sistema de tratamento. Devendo constar as suas características construtivas e cronograma de ações.	24 meses.	Cumprida antes da liberação da FEAM.
26	Implantar o sistema de interligação e tratamento dos efluentes líquidos industriais gerados por lavagem de pisos e dos tanques de limpeza das áreas produtivas, conforme projeto apresentado a FEAM.	Após liberação da FEAM	Cumprida antes da liberação da FEAM
27	Executar o Programa de Automonitoramento Ambiental definido pela FEAM no Anexo II.	Durante a vigência da LO	Durante a vigência da LO

#### AVALIAÇÃO SOBRE CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES:

- Condicionante 01 – cumprida no prazo - Protocolo F050500/2006 – 06/07/2006.
- Condicionante 02 – cumpridas durante a vigência da LO.  
Protocolos: R080661/2010 – 21/07/2010.  
Protocolo: R219510/2012 – 26/03/2012.
- Condicionante 03 – cumprida no prazo. Protocolo F073899/2005 – 16/11/2005.
- Condicionante 04 - cumprida no prazo. Protocolo F073899/2005 – 16/11/2005.
- Condicionante 05 – cumprida no prazo. Protocolo R125026/2007 – 20/12/2007.

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549– Vila Belo Horizonte– Divinópolis–MG CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA: 01/10/2013
--------------	---	---------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

- Condicionante 06 – cumprida no prazo. Protocolo R301289/2009 – 25/11/2009.
- Condicionante 07 - cumprida no prazo. Protocolo R301289/2009 – 25/11/2009.
- Condicionante 08 – cumprida no prazo. Protocolo F073899/2005 – 16/11/2005.
- Condicionante 09 - cumprida no prazo. Protocolo R012223/2006 – 14/02/2006.
- Condicionante 10 – cumprida no prazo.
- Condicionante 11 – cumprida no prazo. Protocolo F073899/2005 – 16/11/2005.
- Condicionante 12 – cumprida no prazo. Protocolo F546099/2006 – 19/10/2006.
- Condicionante 13 - cumprida no prazo. Protocolo R077325/2005 – 24/11/2005.
- Condicionante 14 – cumprida no prazo. Protocolo F073899/2005 – 16/11/2005.
- Condicionante 15 – cumprida no prazo. Protocolo F013899/2005 – 16/11/2005.
- Condicionante 16 – o efluente é recolhido em tambores e depois é tratado na ETEI. Cumprida.
- Condicionante 17 – cumprida no prazo. Protocolo F052132/2007 – 31/01/2007.
- Condicionante 18 – cumprida no prazo. Protocolo F546099/2006 - 19/10/2006.
- Condicionante 19 – cumprida no prazo. Protocolo F546099/2006 - 19/10/2006.
- Condicionante 20 – cumprida.
- Condicionante 21 – cumprida.
- Condicionante 22 – cumprida no prazo. Protocolo F073899/2005 – 16/11/2005.
- Condicionante 23 – cumprida. Protocolo R356010/2013 – 07/03/2013.
- Condicionante 24 – Licença de transporte AAF 01654/2012 – 11/04/2012.
- Condicionante 25 – cumprida no prazo. Protocolo R125026/2007 – 20/12/2007.
- Condicionante 26 – foi implantado por conta própria. Cumprida.
- Condicionante 27 – cumprida conforme descrito abaixo:

- **Efluentes Sanitários:** Foi instalado o sistema de tratamento de esgoto sanitário por fossa séptica e filtro biológico. Após o tratamento é encaminhado para a ETEI. Ressalta-se que os parâmetros foram estabelecidos para o monitoramento semestral durante a vigência da licença anterior, sendo o envio até o dia 10 do mês subsequente da amostragem. Após verificação no Sistema de Informação Integrado – SIAM, nos autos do processo de LOC vincenda e no RADA, foi constatado que o empreendimento realizou os monitoramentos e os encaminharam a partir de 04/10/2007, protocolo nº119782/2007, deve-se ressaltar que o prazo foi prorrogado a partir de 11/12/2007.

- **Efluentes atmosféricos:** não foi exigido na Licença de Operação Corretiva o monitoramento dos efluentes atmosféricos.

SUPRAM - ASF

Rua Bananal, 549– Vila Belo  
Horizonte– Divinópolis–MG  
CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229-2800

DATA:  
01/10/2013



- **Ruídos:** foi apresentado dentro do prazo estabelecido, conforme protocolo F060960/2006 em 19/06/2006, o laudo de avaliação do ruído na área externa do empreendimento, conforme estabelecido nas condicionantes da LOC e, de acordo com o laudo apresentado, pode-se observar que o nível do ruído não ultrapassou o limite estabelecido na Lei nº10.100, de 17 de janeiro de 1.990, ou seja: 70 dB durante o dia e 60 dB durante a noite.

- **Resíduos Sólidos:** Ressalta-se que foi estabelecido o monitoramento mensal durante a vigência da licença anterior, sendo o envio trimestral das planilhas de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos gerados. Após verificação no Sistema de Informação Integrado – SIAM, nos autos do processo de LOC vincenda e no RADA, foi constatado que o empreendimento realizou e encaminhou os monitoramentos a partir de 10/12/2007, protocolo nº R119782/2007, tendo em vista que o prazo foi prorrogado a partir de 11/12/2007.

- **Efluentes industriais:** Ressalta-se que os parâmetros foram estabelecidos para o monitoramento trimestral durante a vigência da licença anterior, sendo o envio até o dia 10 do mês subsequente da amostragem. Após verificação no Sistema de Informação Integrado – SIAM, nos autos do processo de LOC vincenda e no RADA, foi constatado que a empresa apresentou o projeto do sistema de tratamento a FEAM.

Após várias tentativas em obter a autorização para implantação e não ter recebido resposta, a empresa resolveu implantar por conta própria. Protocolo R301289/2009 – 25/11/2009.

Conforme a condicionante, após a implantação da ETEI e após autorização da FEAM, os monitoramentos deveriam ser trimestrais, mas como não houve posicionamento da FEAM quanto à instalação, a empresa realizou os monitoramentos semestralmente.

Deve ser ressaltado ainda que a empresa não lança o efluente da ETEI em nenhum corpo d'água. O efluente é todo recirculado e reaproveitado conforme fotos abaixo:

#### - Sistema de tratamento líquido industrial.

O tratamento dos efluentes líquidos gerados no processo de fabricação de fogos é feito por processos mecânicos e físico/químico.

#### - Descrição das unidades de tratamento:

##### - Gradeamento:

Os efluentes industriais são recolhidos por canaletas / tubulações, as quais serão gradeadas para remoção de resíduos sólidos grosseiros, evitando obstrução do sistema. Estas canaletas orientam os efluentes para o Poço controlador de vazão.

##### - Poço Controlador de vazão:

Toda vez que o Tanque de Tratamento for operado, é necessário fechar a entrada de efluente, para possibilitar a realização dos controles. Enquanto esta operação é realizada o efluente que chega à ETE deve ser acumulado no Poço Controlador de Vazão. Tão logo o Tanque de Tratamento for liberado, transfere-se para ele o efluente acumulado no Poço Controlador de vazão e libera-se o fluxo normal de efluente diretamente para o tanque de tratamento.



**- Tanque de Tratamento\_(Equalização, Coagulação, Floculação e Decantação):**

**- Equalização:**

Os efluentes têm duas características básicas:

- 1) pH baixo e carga poluidora heterogênea em função das operações nas quais são gerados.
- 2) Vazão muito inconstante.

A equalização tem por objetivo uniformizar o efluente de forma a padronizar a vazão e a qualidade do efluente a ser tratado.

Em geral os efluentes equalizados apresentam pH ao redor de 6,0 resultantes da mistura de efluentes das diversas fontes geradoras.

Assim, este pH deve ser corrigido pela adição de solução previamente preparada de CAL HIDRATADA.

Inversamente, quando o pH do efluente estiver maior que 10,0 no interior do tanque de homogeneização, não será necessário corrigi-lo, apenas acontecerá um maior consumo de coagulante, na operação posterior de coagular.

O tratamento consiste sobre constante agitação no tanque feita por MISTURADOR SUBMERSO.

Quando o volume deste tanque estiver completo, promove-se a equalização e o acerto do pH para 9,5 a 10,0 pela adição de CAL, sempre com agitação.

Quando a equalização estiver assegurada, programa-se a COAGULAÇÃO.

**- Coagulação:**

(É realizada por bateladas, no mesmo tanque e imediatamente após a equalização).

Uma vez assegurada uma perfeita equalização, é procedida a COAGULAÇÃO, pela adição de solução de SULFATO DE ALUMÍNIO (preparada previamente) diretamente no tanque de tratamento.

O coagulante será adicionado diretamente sobre o efluente equalizado, sob constante agitação, até se obter o pH 6,5 a 7,0. Após confirmação do pH, deve-se continuar a agitação durante mais 10,0 minutos, a fim de se garantir perfeita homogeneidade do sistema, para daí ser processada a floculação.

**- Floculação:**

(É realizada por bateladas, no mesmo tanque que a equalização e imediatamente após a coagulação).

Após a conclusão da coagulação, procede-se a adição do FLOCULANTE (Polímero), (preparada previamente) diretamente no tanque de tratamento ainda com agitação, que deve permanecer ligado no máximo por dez minutos após a adição do polímero, para evitar quebra dos flóculos por excesso de agitação.



**- Decantação:**

*(Também é realizada por bateladas, no mesmo tanque que as operações anteriores).*

Trata-se da separação das fases sólido/líquido obtidas nas operações de coagulação e floculação.

É realizada por bateladas, pelo repouso do sistema durante o tempo mínimo de 8,0 horas.

Após o repouso a fase líquida será separada pelos drenos dispostos na lateral do decantador e enviada ao FILTRO DE AREIA.

Terminada a drenagem da fase líquida, restará o lodo que será escoado pelo fundo do tanque e será conduzido, por gravidade, aos leitos de secagem.

**- Leitos de Secagem para lodos:**

Foram projetadas duas células de 4,0 m<sup>2</sup> cada uma.

Cada célula recebe lodo que atende à produção de uma semana/ batelada.

O leito de secagem possui como meio filtrante: Areia lavada brita nº 1 e tijolos queimados comuns.

**- Filtro de Areia:**

Mesmo após a etapa de decantação e separação das fases, ocorre arraste de partículas sólidas pelo efluente final tratado. Trata-se de partículas leves de difícil decantação que constituem “carga” no despejo, contaminando o corpo hídrico que o recebe. Por esta razão o efluente final deve ser submetido a um Filtro de Areia com o objetivo de reter tais partículas.

Após o efluente tratado, o mesmo é direcionado para uma caixa d’água que armazena e faz o bombeamento para ser reutilizado novamente para lavagem de piso e abastecimento das lâminas d’água dos pavilhões.

OBS: caso seja necessário descarte do efluente tratado o mesmo deve ser submetido ao processo de filtragem em filtro de carvão ativado.

**- Filtro de carvão ativado.**

Os ensaios de tratabilidade realizados em laboratório e também em escala industrial apresentaram resultados que não qualifica os efluentes para despejo em corpo hídrico e por esta razão foi adotado Filtro de Carvão Ativado para polimento final do efluente, cujos resultados de testes práticos resultaram em excelentes resultados, com efetiva remoção dos contaminantes remanescentes do tratamento físico e químico.





- Sistema de tratamento de efluente líquido industrial:



- ETEI.



- Caixa receptora do efluente líquido.



- ETEI.



- Etapa da ETEI.



- Sistema de tratamento



- Leito de secagem.



- Filtro de areia.



– Efluente tratado. Recirculado.

### 3) AVALIAÇÃO FINAL E PROPOSTAS

Pôde-se observar pelo exposto neste parecer, que a empresa obteve um desempenho satisfatório, uma vez que as condicionantes mais impactantes desta atividade foram cumpridas dentro dos prazos prorrogados pela Câmara de Atividades Industriais do Conselho Estadual de Política Ambiental – CID/COPAM, em reunião realizada dia 11/12/2007.

Quanto aos programas de automonitoramentos realizados na vigência da LOC, de acordo com discutido, estes obedeceram a frequência determinada no anexo II.

Como ganho ambiental, podemos ressaltar o fato que a empresa não faz lançamento do efluente da ETEI em nenhum corpo d'água. O efluente é todo recirculado e reaproveitado nos galpões que utilizam lâmina d'água.

Sendo assim, a equipe da SUPRAM ASF sugere o **DEFERIMENTO** da Revalidação da Licença de Operação Corretiva (LOC).

### 4) CONTROLE PROCESSUAL

O respectivo Adendo tem por objetivo a retificação do mérito do Parecer Único retirado de Pauta pela SUPRAM ASF na 102ª RO URC/ASF/COPAM, haja vista que, momentos antes do julgamento do processo, o empreendedor apresentou documentos novos, que comprovavam a dilação de prazo e o cumprimento das Condicionantes impostas na Licença de Operação.

Ressalta-se que o presente tem respaldo legal, vez que o processo foi retirado de Pauta em razão da necessidade de verificação de novos documentos protocolados pelo empreendedor.

O Parecer Único da Revalidação de Licença de Operação foi levado à 102ª RO URC com sugestão de indeferimento, tendo em vista que o empreendimento não tinha cumprido todas as condicionantes impostas na LO, e as cumpridas foram feitas com atraso.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco**

Acontece que, consoante se detrai dos novos documentos juntados, em 13 de novembro de 2007, a FEAM aprovou o pedido de dilação dos prazos das condicionantes definidas.

Assim, o processo foi retirado de Pauta para que o órgão pudesse analisar a documentação juntada, e, de acordo com o informado pelo técnico, as condicionantes foram devidamente cumpridas nos prazos concedidos pela FEAM.

Neste sentido, em conformidade com a DN 17/96, tendo em vista que o desempenho ambiental do empreendimento foi julgado satisfatório pela equipe técnica e pelo fato do empreendimento não ter sofrido nenhuma autuação transitada em julgado, alteramos o posicionamento do Parecer Único, sugerindo a concessão da revalidação da Licença de Operação pelo prazo de 8 (oito) anos, sendo contemplado o benefício de acréscimo de dois anos no prazo da sua licença de operação de 6 (seis) anos.

Vale ressaltar que o presente adendo traz alteração no mérito do pedido, tendo em vista o resultado da diligência, pois, conforme comprovação nos autos, ocorreu o cumprimento das condicionantes impostas na LO, no prazo de prorrogação dado pela FEAM.

Neste sentido vejamos:

Art. 2º da Lei 14.184/2002: A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação, razoabilidade, eficiência, ampla defesa, do contraditório e da transparência.

Assim, pautados pelos princípios citados, trazemos ao julgamento deste conselho novo posicionamento, qual seja, a sugestão de deferimento da revalidação, com acréscimo de dois anos, conforme já esclarecido.

## **5) CONCLUSÃO**

Diante do exposto, visto que foram cumpridas as condicionantes e após análise interdisciplinar a equipe responsável é favorável técnica e juridicamente à Concessão da Revalidação da Licença de Operação ao empreendimento **Fogos Líder Ltda, PA COPAM 00292/2003/003/2013**, com validade de **08 (oito) anos**.

Data: 01/10/2013

Equipe Interdisciplinar:	MASP/Registro de Classe	Assinatura
José Antônio Lima Graça	CREA/RJ: 32.228/D	
Fernanda Assis Quadros	MASP 1.314.518-0 OAB/MG 133.081	
De acordo: Jorge Luiz de Oliveira	MASP 1.251.911-2	
De acordo: Vilma Aparecida Messias	MASP 1.314.488-6	

**SUPRAM - ASF**

Rua Bananal, 549– Vila Belo  
Horizonte– Divinópolis–MG  
CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229-2800

DATA:  
01/10/2013



ANEXO I

Processo COPAM 00292/2003/003/2013	Classe/Porte:3/M
Empreendimento: Fogos Líder Ltda.	
CNPJ: 71.024.459/0001-73	
Atividade: Fabricação de artigos pirotécnicos	
Endereço: Fazenda Diamante s/n.	
Localização: Zona rural	
Município: Santo Antônio do Monte - MG	
Referência: <b>Revalidação de Licença de Operação</b>	<b>VALIDADE: 8 anos</b>

ITENS	CONDICIONANTES	*PRAZO
1	Apresentar todas as renovações e modificações do Título de Registro, expedidos pelo Ministério da Defesa.	Durante a vigência da LO
2	Informar a SUPRAM-ASF quanto à instalação de novos equipamentos não contemplados no presente licenciamento, anteriormente à instalação dos mesmos e aguardar autorização deste órgão.	Durante a vigência da LO
3	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme especificado no ANEXO II deste Parecer Único.	Durante a vigência da LO
4	Manter no empreendimento, em local acessível, as fichas de informações de segurança dos produtos químicos (FISPQ) utilizados nos processos, conforme NBR 14.725/02.	Durante a vigência da LO
5	Apresentar cópia do protocolo de envio da <b>Declaração de carga poluidora</b> , conforme estabelece a Deliberação Normativa Conjunta CERH/IGAM 001 de 05 de Maio de 2008.	Anualmente
6	Apresentar cópia do protocolo de envio do <b>Inventário de Resíduos Sólidos Industriais</b> , o qual deve ser encaminhado a FEAM, conforme DN COPAM 90/05 e 131/09.	Anualmente
7	Não realizar a queima de quaisquer tipos de materiais, exceto os determinados pelo Decreto Federal nº 3665/2000.	Durante a vigência da LO.
8	Instalar horímetro e hidrômetro no poço e realizar leituras semanais nos equipamentos instalados armazenando-as na forma de planilhas, que deverão ser apresentadas ao IGAM quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado.	30 dias

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549- Vila Belo Horizonte- Divinópolis-MG CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA: 01/10/2013
--------------	---	---------------------



## ANEXO II

Processo COPAM Nº: 00292/2003/003/2013	Classe/Porte:3/M
Empreendimento: Fogos Líder Ltda.	
CNPJ: 71.024.459/0001-73	
Atividade: Fabricação de artigos pirotécnicos	
Endereço: Fazenda Diamante, s/n.	
Localização: Zona rural	
Município: Santo Antônio do Monte - MG	

### 1 – Efluentes líquidos:

ITEM	PARÂMETROS DE ANÁLISE	FREQUÊNCIA
Entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes sanitários	BDO, DQO, pH, sólido sedimentáveis, óleos e graxas e ABS	Semestral

**Método de amostragem:** normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency – EPA* ou outras aceitas internacionalmente.

### 2- Resíduos Sólidos

Enviar semestralmente à SUPRAM-ASF, até o dia 10 do mês subsequente, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL			OBS.
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(\*)1– Reutilização

2 – Reciclagem

3 – Aterro sanitário

4 – Aterro industrial

5 – Incineração

6 – Co-processamento

7 – Aplicação no solo

8 – Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 – Outras (especificar)

Os resíduos devem ser destinados somente para empreendimentos ambientalmente regularizados junto à administração pública.

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549– Vila Belo Horizonte– Divinópolis–MG CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA: 01/10/2013
--------------	---	---------------------



Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM-ASF, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento. Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos, considerados como Resíduos Classe 1 segundo NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

### 3- Ruídos:

Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência
6 pontos no entorno do empreendimento	Estabelecidos pela Lei Estadual 10.100/90	Semestralmente

**Relatórios:** Enviar semestralmente à SUPRAM-ASF, os laudos efetuados, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de medição. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens.

### IMPORTANTE:

**OS PARÂMETROS E FREQUÊNCIAS ESPECIFICADAS PARA O PROGRAMA DE AUTOMONITORIZAÇÃO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES A CRITÉRIO DA ÁREA TÉCNICA DA SUPRAM - ASF FACE AO DESEMPENHO APRESENTADO PELOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE EFLUENTES E/OU PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS, DERRAMAMENTOS OU TRANSBORDAMENTO DE COMBUSTÍVEIS;**

**A COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS ITENS DESTE PROGRAMA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EMITIDA PELO(S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S), DEVIDAMENTE HABILITADO(S);**

**QUALQUER MUDANÇA PROMOVIDA NO EMPREENDIMENTO, QUE VENHA A ALTERAR A CONDIÇÃO ORIGINAL DO PROJETO DAS INSTALAÇÕES E CAUSAR INTERFERÊNCIA NESTE PROGRAMA DEVERÁ SER PREVIAMENTE INFORMADA E APROVADA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL.**

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549– Vila Belo Horizonte– Divinópolis–MG CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA: 01/10/2013
--------------	---	---------------------